



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

OBJETO

Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de cirurgia de catarata, em forma de mutirão para atender as necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.

DA DEFINIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, constitui processo administrativo de chamamento público voltado à contratação de serviços ou fornecimento de bens por todos os interessados que atendam aos requisitos definidos em edital. Trata-se de procedimento auxiliar da contratação pública, que possibilita à Administração Pública maior flexibilidade e agilidade na formação de um cadastro de prestadores aptos, dispensando a realização de licitação.

O instituto do credenciamento encontra amparo no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível em hipóteses específicas, tais como:

- Contratação paralela e não excludente, quando for vantajoso para a Administração a celebração de ajustes simultâneos em condições padronizadas;
- Com seleção a critério de terceiros, quando a escolha do prestador couber ao beneficiário direto;
- Em mercados fluidos, em que a constante flutuação de preços e condições inviabiliza seleção por meio de licitação tradicional.

No âmbito da saúde pública, esse modelo é o mais adequado, por assegurar eficiência na gestão da rede de serviços, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e ao interesse público, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

DA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

O presente documento tem por finalidade demonstrar, de maneira técnica e fundamentada, a necessidade da instauração de Chamamento Público, na forma de credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de cirurgias de catarata em regime de mutirão, destinadas a atender os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA, atualmente inseridos na demanda reprimida da Central Municipal de Regulação.

Ao longo dos últimos anos, especialmente a partir de 2023, verificou-se crescimento progressivo e constante da demanda por avaliação oftalmológica e indicação cirúrgica, fenômeno este decorrente de fatores demográficos, epidemiológicos e organizacionais. Destacam-se, entre eles:



- Envelhecimento gradual da população local, aumentando a prevalência de catarata associada ao avançar da idade.
- Ampliação das ações de triagem e prevenção em saúde ocular, executadas no âmbito da Atenção Primária, que permitiram identificar maior número de pacientes com opacificação significativa do cristalino.
- Maior acesso a consultas especializadas, possibilitando o diagnóstico precoce de casos que antes não eram detectados ou encaminhados de forma oportuna.

Não obstante a evolução detectada na capacidade de identificação dos casos, a oferta regular de vagas para cirurgias eletivas não acompanhou o ritmo de crescimento da demanda. Oscilações na disponibilidade de prestadores credenciados, aliadas à limitação operacional dos serviços então contratados, resultaram no acúmulo histórico de solicitações pendentes, formando expressiva fila de espera, composta por usuários que, em muitos casos, aguardam atendimento há meses ou anos.

Tal cenário ocasionou não apenas atraso terapêutico, mas também agravamento das condições funcionais dos pacientes, que vêm experimentando significativa redução da acuidade visual, limitação para atividades cotidianas, comprometimento da autonomia e, em casos mais avançados, risco de progressão para cegueira reversível.

À vista disso, evidencia-se que a simples manutenção da capacidade atual de atendimento não é suficiente para reverter ou mitigar o quadro instalado. Assim, impõe-se a adoção de medida extraordinária, qual seja, a organização de mutirão de cirurgias de catarata, possibilitada mediante credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas, com expertise comprovada e infraestrutura adequada para a execução segura e eficiente dos procedimentos.

O credenciamento, por sua natureza jurídica, revela-se o instrumento mais apropriado, pois:

- **Permite a contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores**, ampliando a capacidade assistencial do município;
- **Garante isonomia e transparência**, assegurando que qualquer interessado que atenda aos requisitos técnicos e legais possa aderir ao chamamento;
- **Favorece a economicidade e eficiência**, possibilitando que os serviços sejam prestados conforme efetiva execução, sem limitação prévia de quantitativos;
- **Atende ao interesse público primário**, qual seja, a pronta redução da demanda reprimida e a restauração da qualidade de vida dos pacientes acometidos.

O quantitativo atualizado de usuários cadastrados na Central Municipal de Regulação — cuja relação nominal encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar — evidencia, de forma objetiva, a incapacidade operacional da rede municipal de saúde em absorver, pelos meios ordinários, a totalidade da demanda populacional por cirurgias de catarata. Tal constatação reforça, de maneira inequívoca, a urgência na implementação do mutirão, medida indispensável para restabelecer o fluxo assistencial e assegurar atendimento oportuno aos pacientes em situação de espera prolongada.



Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, pertinência e adequação da realização do Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas em cirurgia de catarata, como estratégia indispensável para:

1. **Restabelecer o equilíbrio** entre demanda e oferta de procedimentos;
2. **Assegurar atendimento oportuno** aos usuários que aguardam há longo tempo pela resolução cirúrgica;
3. **Melhorar os indicadores assistenciais** e reduzir agravos evitáveis;
4. **Promover dignidade**, autonomia e bem-estar aos cidadãos de Rio Maria/PA.

Reafirma-se, por fim, o compromisso da gestão municipal com a **redução contínua da demanda reprimida**, assegurando que a saúde ocular da população permaneça como **prioridade permanente** na agenda pública local.

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E DOS VALORES

O edital de credenciamento será elaborado de modo a assegurar ampla publicidade, isonomia e total transparência, permitindo a participação de prestadores de serviços da região e de quaisquer outros interessados que atendam aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos. Tal diretriz alinha-se aos princípios que regem a Administração Pública e reforça o compromisso municipal com a seleção objetiva e imparcial dos executores do serviço.

Para a composição da estimativa de preços, adotou-se metodologia de pesquisa multicriterial, contemplando fontes reconhecidas pela sua confiabilidade e aderência às práticas de mercado. Assim, foram considerados como referência:

- **Banco de Preços – NP Tecnologia**, que reúne e consolida valores praticados em contratações homologadas por diversas administrações públicas, permitindo análise comparativa robusta e tecnicamente embasada;
- **PNCP Participações Eireli**, utilizada como fonte complementar de parâmetros de mercado adotados por entes federativos em processos congêneres;
- **PNCP – Credenciamento nº 009/2025 – Município de Alagoinhas/BA**, cujo instrumento apresenta valores e condições compatíveis com o objeto ora em estudo, permitindo aferição de aderência e razoabilidade.

Após o cruzamento e confrontação dessas bases de pesquisa — devidamente alinhadas aos dados históricos de contratações anteriores no âmbito municipal — foi fixada a estimativa média global da contratação no montante de **R\$ 200.616,00 (duzentos mil, seiscentos e dezesseis reais)**. Este valor resulta de avaliação criteriosa, meticulosa e tecnicamente fundamentada, considerando não apenas a média aritmética das fontes pesquisadas, mas também sua coerência com a realidade local e com os parâmetros de mercado atualmente vigentes.

Dessa forma, constata-se que o valor previsto para a execução das cirurgias de catarata em regime de mutirão encontra-se devidamente justificado e sustentado, observando integralmente os princípios da economicidade, transparência, eficiência e razoabilidade, assegurando a correta

e responsável aplicação dos recursos públicos destinados à promoção da saúde ocular da população de Rio Maria/PA.

DA CONCLUSÃO

À luz das informações expostas e das análises empreendidas, evidencia-se com absoluta clareza a necessidade imperiosa de deflagração do Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de cirurgias de catarata em regime de mutirão, destinado a atender a população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Maria/PA.

Cumpram-se supramencionar que a Central Municipal de Regulação realizou, de forma criteriosa e metodologicamente estruturada, o levantamento atualizado da demanda reprimida de pacientes aguardando o procedimento, consolidando uma listagem oficial que demonstra, de maneira incontestável, a magnitude do problema. O referido levantamento identificou 130 (cento e trinta) pacientes que necessitam, com urgência variável, da intervenção cirúrgica para restauração da acuidade visual, muitos dos quais já enfrentam limitações severas decorrentes da progressão da catarata.

Essa listagem, anexada ao presente Estudo Técnico Preliminar, configura instrumento probatório robusto, revelando que a demanda acumulada ultrapassa de forma significativa a capacidade operacional ordinária da rede municipal de saúde. A permanência desta fila, por tempo prolongado, não apenas compromete a qualidade de vida dos usuários acometidos, como amplia o risco de agravamentos clínicos evitáveis, atingindo diretamente a dignidade, autonomia e segurança funcional de cada cidadão nela inscrito.

Diante desse cenário concreto e documentalmente comprovado, a adoção de medida extraordinária — qual seja, a realização de mutirão de cirurgias de catarata — torna-se não apenas recomendável, mas absolutamente indispensável. O credenciamento, enquanto instrumento jurídico de natureza isonômica e aberta, representa a alternativa mais eficiente para ampliar a capacidade de resposta do município, permitindo a participação de múltiplos prestadores aptos, assegurando economicidade, transparência, legalidade e celeridade na execução dos serviços.

Assim, conclui-se que a implementação do mutirão, propulsionada pelo presente Chamamento Público, constitui ação estratégica de elevada relevância sanitária e social, plenamente harmonizada com as diretrizes do SUS e com os princípios da Administração Pública. A medida traduz o comprometimento institucional da gestão municipal com a redução efetiva da demanda reprimida, a promoção da saúde ocular, e a garantia de atendimento digno, oportuno e resolutivo a todos os cidadãos que hoje aguardam pela restituição de sua capacidade visual.

Reafirma-se, portanto, a plena pertinência, legitimidade e urgência da iniciativa, que se apresenta como resposta concreta às necessidades acumuladas ao longo dos últimos anos e como símbolo do compromisso do município de Rio Maria/PA com a justiça social, o bem-estar coletivo e a proteção integral da saúde de sua população.



Rio Maria – PA, 27 de novembro de 2025



ALEX DA COSTA Assinado de forma
PESSOA:396491 digital por ALEX DA
56291 COSTA
PESSOA:39649156291

Alex da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2025

5